

**INTE
GRI
DADE**



**PROTEÇÃO
DE DADOS**

LGPD - Riscos e impactos para pequenas e médias organizações

Há muito se tem falado sobre os impactos da Lei nº 13.709/18, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

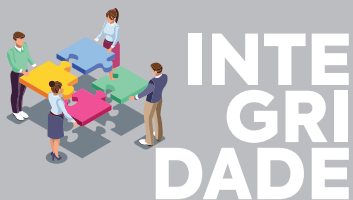
Essa regulamentação traz diversas novidades em relação ao modo como as organizações devem tratar os dados pessoais em seus processos e sistemas operacionais. Também apresenta muitos princípios que devem ser respeitados, levando as organizações, de maneira prática, a investirem no gerenciamento e na prevenção de riscos, evitando assim vazamento de dados pessoais, tratamento de dados pessoais sem a devida base legal ou qualquer outro incidente que envolva dados pessoais.

O gerenciamento dos riscos é fundamental para que organizações evitem sanções previstas na LGPD, que vigorarão a partir de agosto de 2021, embora os titulares dos dados já possam ingressar em juízo para pedir indenização ou a aplicação de outras sanções. Também órgãos, como o Ministério Público (MP), já vêm atuando na responsabilização de organizações, incluindo a aplicação de multa em razão de incidente ou tratamento inadequado de dados pessoais.

De acordo com o jornal Valor Econômico, que utilizou como fonte o Data Lawyer, 139 ações trabalhistas, até novembro de 2020, já utilizavam a LGPD como argumento para o pagamento de indenização. Além disso, tem aumentado o número de ações movidas contra organizações, alegando o uso indevido de dados pessoais e a violação do direito à privacidade.

Vale ressaltar que, conforme estudo da ICTS Protiviti, 93% das atividades que envolvem tratamento de dados pessoais não possuem um prazo de retenção das informações pessoais coletadas, demonstrando que as informações pessoais ficam armazenadas indefinidamente nas organizações. Esse fato pode potencializar um eventual incidente e aumentar a possibilidade de utilização dessas informações para finalidades para as quais não foram coletadas.

Pratique integridade, faça a diferença.



INTEGRIDADE



PROTEÇÃO DE DADOS

Diante disso, as organizações passam a ter a necessidade de se adequarem à LGPD, implementando mecanismos como:

- . Identificar e realizar inventário das atividades que envolvam dados pessoais e avaliação de base legal para o tratamento dos dados pessoais.
- . Avaliar gaps e aplicar controles de privacidade em atividades críticas da organização.
- . Monitorar processos e indicadores que atestem a conformidade com a LGPD.
- . Definir responsáveis pelo monitoramento de indicadores, adequação de infraestrutura e processos, bem como pela realização de interfaces com o público interno e órgãos reguladores e de controle.
- . Fazer adequações referentes à Segurança da Informação.
- . Implementar medidas técnicas e administrativas de segurança cibernética.
- . Nomear um encarregado pelo tratamento de dados.
- . Adotar a privacidade por designer e padrão.
- . Implementar um plano de resposta a incidentes.
- . Dar transparência ao tratamento de dados em políticas e avisos de privacidade.
- . Garantir acolhimento e atendimento de requisições de titulares de dados.

Por tudo isso, pode-se dizer que, a partir da entrada em vigor da LGPD, o maior desafio das organizações é manter a competitividade (tendo que adotar a privacidade como padrão), segurança e transparência, além de assegurar os direitos fundamentais de liberdade e privacidade aos titulares dos dados – isso sem comprometer a sua capacidade de inovação e foco no cliente.

O conteúdo deste material é de propriedade da ICTS/FIEMG. Este material contém informações confidenciais. Seu conteúdo é somente para utilização interna do destinatário primário e não deve ser copiado ou reproduzido a terceiros. É proibida sua divulgação em público sem autorização prévia e formal da ICTS/FIEMG.

Pratique integridade, faça a diferença.